

CONSIDERANDO a consternação e o profundo pesar causado ao meio judiciário goiano pelo falecimento do Dr. Cristovam Francisco de Ávila, pai do Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO ser fundamental registrar homenagem póstuma e reverenciar a memória daquele que, no desempenho de sua atividade profissional, foi indispensável à administração da justiça, primando pela defesa do Estado Democrático de Direito, da cidadania, da moralidade pública, da Justiça e da paz social;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR luto oficial no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2023, em reverência à memória do Dr. CRISTOVAM FRANCISCO DE ÁVILA, falecido em 8 de outubro de 2023.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º as bandeiras serão hasteadas a meio mastro.

Art. 3º Fica mantido o expediente regular da Justiça Eleitoral durante o período de luto oficial.

Art. 4º A sessão plenária designada para a data de hoje fica adiada para data futura, a ser deliberada pelos Juízes Membros desta Corte.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 9 de outubro de 2023.

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAUJO

Presidente

(em substituição)

PORTARIA PRES Nº 321, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o desempenho dos processos de trabalho no âmbito deste Tribunal, consoante a reestruturação preconizada pelo [Regulamento Interno](#) da Secretaria e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Resolução TRE-GO nº 349, de 5 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a estratégia de aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança da Justiça Eleitoral, consoante o Planejamento Estratégico ciclo 2021-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e alinhar a Cadeia de Valor aos requisitos dos usuários dos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Cadeia de Valor do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que especifica a estrutura geral dos seus sistemas de processos de trabalho e representa o arcabouço de atividades desta Justiça Especializada, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Macroprocesso Gerencial: conjunto de processos que visam monitorar, medir, acompanhar, controlar e gerenciar o presente e o futuro da organização. Relaciona-se à gestão nos aspectos estratégicos, operacionais e financeiros, tem a função de visualizar, gerenciar e analisar o futuro operacional ou financeiro da organização.

II - Macroprocesso Finalístico: conjunto de processos de trabalho que geram produtos ou serviços que serão entregues ou percebidos pelo cliente externo, essenciais à existência da organização e caracterizam a sua atuação, estando diretamente relacionados ao objetivo maior do Órgão e recebem apoio de outros processos internos.

III - Macroprocesso de Apoio: conjunto de processos ligados à função administrativa e financeira da organização, que viabiliza o funcionamento coordenado e integrado dos subsistemas organizacionais. São essenciais à gestão efetiva do negócio, administram recursos da instituição, geram resultados imperceptíveis ao público externo e seus clientes.

Art. 3º A revisão da Cadeia de Valor será bienal, sempre em anos não eleitorais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 792/2014-PRES, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

[ANEXO II Proposta Nova Cadeia de Valor TRE GO Ver. 08AGO2023.pdf](#)

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

DECISÃO - NÃO AVERBAÇÃO

SEI nº 23.0.000010854-5

Assunto: Não averbação de Tempo de Serviço

Requerente: Raquel Aparecida Alves Freire

Diante da informação da Seção de Direitos, Averbações e Previdência, endossada pelo Coordenador de Análises Técnicas e Pagamento, ID n. [0627702](#), com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea "h" da Portaria da Presidência nº 176/2019, atendidos os requisitos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora Raquel Aparecida Alves Freire (ID [0587601](#)) e determino a não averbação do tempo de serviço/contribuição referenciado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -Protocolo nº 11030010.1.00013/14-9, ID n. [0587600](#), nos assentamentos da servidora, ressalvada a possibilidade de retratação, desde que cumpridos os requisitos exigidos no ato.

Volvam os autos à Seção de Direitos, Averbações e Previdência para que:

- 1 - publique a presente decisão no DJe;
- 2 - dê ciência à servidora desta decisão;
- 3- encaminhe à Seção de Registro Funcionais (SEREF) o requerimento de não averbação e desta decisão para que sejam arquivados no dossiê da servidora.

Goiânia, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

MILENA JORGE GONÇALVES

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A), em 04/10/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600450-30.2023.6.09.0000

PROCESSO : 0600450-30.2023.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Goiânia - GO)

RELATOR : ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR - Jurista 2

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás